

# Especialista comenta lawfare em ano eleitoral

Tática política tem se tornado pauta nos âmbitos jurídico e eleitoral

/ JUDICIÁRIO X POLÍTICA

Jaire Filho

jairef@jcrs.com.br

Lawfare refere-se ao uso das leis e do Judiciário para atacar, atrasar, perseguir ou prejudicar adversários políticos de uma maneira que não poderia ser obtida por outro meio. A grande força desse tipo de “guerra” é sua legalidade, já que é resultado de processos legais enquadrados na norma jurídica. Ataques à reputação, retirada de direitos políticos, imposição do estado de inelegibilidade e travamento de capital são tipos de resultados obtidos com a utilização de lawfare. A expressão norte-americana traz a junção das palavras law (lei/direito) e warfare (guerra), formando um neologismo para “guerra jurídica”.

O termo surgiu na década de 1970, mas vem tomando maiores proporções nos últimos anos. A utilização de manobras jurídicas para prejudicar oponentes passou a ser observada mais atentamente por advogados e magistrados, que hoje realizam estudos para desenvolver um meio de impedir a má utilização da Justiça e dos recursos estatais.

Juristas e advogados argumentam que a lawfare não é natural e não deveria ocorrer no Direito, pois ele seria a manipulação de um Poder que busca por justiça e manutenção da ordem na sociedade. A prática, entretanto, pode tornar-se mais comum no meio político, pois envolve uma nova maneira de retirar adversários da corrida eleitoral.

Para entender melhor a lawfare no Brasil e como ela se desdobra no meio jurídico, o Jornal da Lei conversou com Guilherme Gonçalves, advogado especialista em Direito Eleitoral, fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep) e do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (Iprade).

**Jornal da Lei - Lawfare ocorre por pressão política ou é uma brecha no sistema jurídico?**

**Guilherme Gonçalves** - É uma conjunção entre sistema jurídico e situação política. Sempre



DIVULGAÇÃO/JC

Guilherme Gonçalves explica em que situações ocorre a ‘guerra jurídica’

tem uma consequência política que se utiliza do sistema jurídico. O sistema jurídico tem uma série de freios e contrapesos, mas ele tem lá seus espaços de interpretação. Se você constrói um consenso judiciário a partir dos escândalos que deram origem à Lava Jato, por exemplo, você passa a trabalhar com a teoria do inimigo.

**JL - Já houve caso de lawfare no Brasil?**

**Gonçalves** - O exemplo mais atual é a eliminação da candidatura do ex-presidente do Lula, nas eleições de 2018. Do ponto de vista do Direito Eleitoral, reconheço que a impugnação foi um claro exercício de lawfare. Você utiliza das instituições jurídicas, manipulando categorias jurídicas, criando exceções para conseguir esse objetivo. A forma como foi estruturado o processo de perseguição, como foram feitos os julgamentos, a manipulação da competência para que o juiz Sergio Moro ficasse com praticamente todas as competências em relação a ele, a forma rápida como foi julgado no TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região). Portanto, é possível afirmar que tivemos um episódio de lawfare. O argumento da defesa de Lula era de que aquela sentença deveria ser anulada porque o juiz era suspeito. Menos de um ano depois se provou que, de fato, o juiz era sus-

peito. Os procuradores da Lava Jato e o juiz Moro tinham consciência do que estavam fazendo, tinham um projeto de poder. Me parece que esse contexto é o que demonstra o uso do Direito para eliminar um adversário, e isso a gente pode chamar de lawfare. Ao Lula se deu um tratamento jurídico que nunca se havia dado a nenhum outro candidato.

**JL - Há um aumento de casos de “guerra jurídica”?**

**Gonçalves** - Não é qualquer tipo de diligência judicial que pode caracterizar a lawfare. Muito pelo contrário, é um termo que tem de ser usado de modo cuidadoso. Para que se tenha lawfare precisa haver uma clara localização do inimigo, demonstração que o aparato judiciário, magistratura e os julgamentos estão sendo dirigidos de forma a eliminar o inimigo. Eu não consigo enxergar isso em outros fenômenos.

**JL - O impeachment de Dilma Rousseff pode ser tratado como lawfare?**

**Gonçalves** - Não. Foi uma perda de apoio político. Até porque o Supremo Tribunal Federal foi bastante isento ao fixar as regras do impeachment. Foi um argumento lateral que não poderia configurar crime de responsabilidade, as pedaladas fiscais. Instituições jurídicas não tiveram um papel decisivo, quem agiu foi o Parlamento.

## Opinião

### De quem é a responsabilidade nos casos de fraude nas redes sociais?

Alziro da Motta Santos Filho

O e-commerce não se faz mais somente através dos sites dos próprios fornecedores, a venda hoje ocorre em grande escala por meio das redes sociais, principalmente pelo Instagram, e com pagamentos por Pix. Dessa forma, as empresas promovem a divulgação e venda direta de seus produtos ou serviços por meio de redes sociais. Tirando proveito desse cenário, os chamados scammers vêm criando uma infinidade de perfis falsos de empresas idôneas, com o objetivo de enganar o consumidor com vendas fraudulentas, dentre outros golpes. Mas quais são as responsabilidades de cada participante nestas fraudes?

Todos os que participam das redes sociais têm suas responsabilidades e obrigações. Em relação ao consumidor, se exige um mínimo de diligência e cuidado ao adquirir produtos e serviços por meio eletrônico, devendo se certificar de que aquele perfil é legítimo, conferir se o pagamento está sendo feito em nome do fornecedor, verificar se o valor é condizente com o que está adquirido

e se atentar para eventuais contradições ou erros nas informações divulgadas.

Já os fornecedores têm o dever de diligenciar nas redes sociais a existência de perfis falsos e denunciá-los tanto para a operadora da rede social, quanto para seus clientes, divulgando orientações ao consumidor sobre como adquirir seus produtos e serviços de forma segura.

Porém, deste tripé de atores, o que tem maiores condições de estancar as fraudes, e o que menos age, são as redes

sociais. E nem se cogita a impossibilidade técnica para tal ação, pois temos exemplo do poder de controle que essas grandes empresas têm sobre o conteúdo das postagens. Afinal, desde o início da pandemia, as redes sociais praticamente impossibilitam qualquer publicação que promova o movimento antivacina da Covid-19. Não se discute aqui a eficiência das ditas vacinas, mas é inegável que qualquer publicação neste sentido é bloqueada.

Sócio fundador do escritório Motta Santos & Vicentini Advocacia Empresarial

Em relação ao consumidor, se exige um mínimo de diligência e cuidado ao adquirir produtos

## AGENDA

• No dia 21/9, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) promove o evento virtual “Setembro Verde”. O debate será transmitido pelo YouTube e pela plataforma da própria OAB, das 9h às 17h15min. O evento ocorre em parceria com a Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e visa demonstrar a importância do Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

• Também em 21/9, às 19h, ocorre a palestra virtual “Compliance Tributário”, realizada pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (Iargs). O evento terá Betina Gruppenmacher, pós-doutora e advogada tributarista, e mediação de Roberto Medaglia Marroni Neto, diretor-adjunto do Departamento de Direito Tributário. A transmissão ocorre no canal do Iargs no Youtube.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

**SKO**  
OYARZÁBAL  
MARCAS & PATENTES S/C  
Ética • Dinamismo • Confiabilidade

www.sko.com.br | 51 3342.9323